



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Lei nº 513/2023

Novo Oriente do Piauí – PI, 18 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA**PROGRAMA:** 0009 SAÚDE INTENSIFICADA**ATIVIDADE:** 2079 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.605 / 999	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605 / 999	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.605 / 999	R\$ 50.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.605 / 999	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

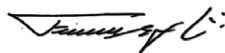
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de novembro de 2023

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, Estado do PIAUÍ, 23 de novembro de 2023.


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Iniciativa: Poder Executivo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ/PI

É com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Novo Oriente do Piauí/PI, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial suplementar em consideração a portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências”.

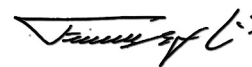
Insta ressaltar, que a presente norma visa atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.” (NR), assim na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da forma de repasse a complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições oferecidas aos citados profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, o Governo do Município de Novo Oriente Do Piauí-PI apresenta o referido Projeto de Lei.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, aguarda-se a apreciação, em regime de urgência, e posterior aprovação do presente projeto de lei.

MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ (PI), 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal**Id:0047E0D117FF4E25**

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

Ref. Dispensa de Licitação nº 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.

CONTRATADO: Comercial Campo Ltda - CNPJ Nº 37.578.243/0001-11 – Ins. Mun. 000052930, com sede à Av. Getúlio Vargas, 475, centro – Picos – PI. CEP 64.600-002.

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos, destinados às escolas municipais do ensino Infantil e do Ensino Fundamental Menor.

Orçamento Municipal, Exercício Financeiro 2023. Cota-Parte: FUNDEB/VAAT.

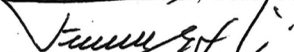
FONTE 02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENCAO E

DESENVOL. DO ENSINO 30% 12.361.0010.2102.0000 - MATERIAL DE CONSUMO. 33.90.30.

Valor R\$ 17.165,51 (dezesete mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias da data de assinatura.

Novo Oriente do Piauí-PI, 15 de dezembro de 2023.



Francisco Afonso Ribeiro Sobreira

CPF Nº 273.827.963-53

CONTRATANTE